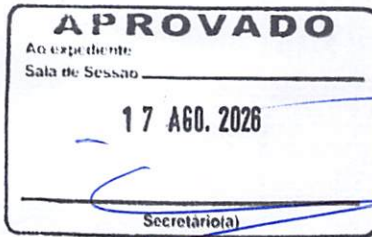




Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 126/2026

PROF^a SILVANA PERIN – MDB vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 a 121 do Regimento Interno, REQUER à Mesa, que este Expediente seja encaminhado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, com cópia ao Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal **requerendo informações sobre as providências adotadas e planejadas para aumentar a segurança viária nas ruas do Bairro Jardim Primavera, diante da recorrência de acidentes de trânsito e dos reiterados pedidos da comunidade e desta Casa Legislativa para implantação e reforço da sinalização, bem como instalação de redutores de velocidade, no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que compete ao Poder Legislativo Municipal exercer sua função constitucional de fiscalização dos atos da Administração Pública e acompanhar a execução das políticas públicas voltadas à segurança, mobilidade urbana e proteção da população;

Considerando que o trânsito em condições seguras constitui direito de todos e dever dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro atribui aos órgãos executivos municipais de trânsito a competência para planejar, regulamentar e operar o trânsito, implantar e manter a sinalização viária, fiscalizar a circulação e adotar medidas destinadas à segurança dos usuários das vias públicas;

Considerando a recorrente ocorrência de acidentes nas ruas do Bairro Jardim Primavera, situação que vem causando preocupação aos moradores e expondo motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, especialmente crianças e pessoas idosas, a riscos constantes;

Considerando que já foram encaminhados diversos pedidos para implantação, manutenção e reforço da sinalização horizontal e vertical, bem como para instalação de redutores de velocidade em pontos considerados críticos do bairro;

Considerando que a comunidade necessita conhecer o andamento desses pedidos, os estudos técnicos realizados, as medidas já executadas e o cronograma das intervenções ainda pendentes;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que a implantação de dispositivos de redução de velocidade e de outras medidas de moderação do tráfego deve ser precedida de avaliação técnica e observar os critérios do Código de Trânsito Brasileiro e do Regulamento de Sinalização Viária instituído pela Resolução CONTRAN nº 973/2022;

Considerando a necessidade de adoção de providências preventivas e emergenciais nos locais de maior risco, a fim de reduzir acidentes e preservar vidas.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2026.


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB

